Regramento para realização das assembleias gerais por videoconferência

1. Inicialmente, no primeiro estágio da implementação das assembleias gerais com participação eletrônica, poderão se habilitar como polos para realização da assembleia geral por videoconferência as cidades que, somados pelo menos três ramos do PJU no município, totalizem, no mínimo, comprovadamente 30 sindicalizados na data do pedido de habilitação, bem como possuam diretoria de base lotada na referida cidade;

2. Se, em um raio de 30km, houver mais de 1 cidade que atenda à condição acima, o polo para realização da videoconferência será concentrado na cidade que possuir o maior número de sindicalizados;

3. Para a habilitação como cidade-polo para realização de assembleia geral por videoconferência, a(s) unidade(s) judiciária(s) deverá realizar assembleia de base e enviar a ata para sintrajufe@sintrajufe.org.br, a fim de que possa ser adquirido, pelo sindicato, o equipamento necessário ao procedimento, posteriormente entregue sob a responsabilidade do respectivo diretor de base daquela unidade;

4. Para a realização da assembleia geral por videoconferência na respectiva cidade-polo, é necessária, ainda, a realização de experiência-teste preliminar com a realização de reunião com os servidores daquele local em videoconferência com a sede do Sintrajufe/RS;

5. As cidades já habilitadas para participação como polos em assembleias gerais deverão sempre proceder ao credenciamento antes de cada atividade, informando o interesse na sua participação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da sua realização, ficando a direção do sindicato responsável por informar aos polos acerca da convocação da assembleia e por retificar a convocatória, com as informações dos polos credenciados e seu respectivo endereço, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da sua realização;

6. A reunião dos servidores nas respectivas cidades-polo deverá ocorrer em um dos locais de trabalho ou outro local de livre acesso aos sindicalizados no município, com sinal de internet e condições técnicas que viabilizem a realização da assembleia;

7. Todas as prerrogativas dos sindicalizados presentes na unidade central da assembleia geral, em Porto Alegre, deverão ser estendidas aos demais, presentes nas cidades-polo;

8. Deverá ser garantida a confiabilidade e lisura das decisões e do sistema que for utilizado na realização da assembleia, bem como deve ser garantido o direito ao debate, ao contraditório e à composição de posições;

9. Os critérios e regras acima previstos deverão ser reavaliados pelo Grupo de Trabalho para debater participação eletrônica no prazo de 1 (um) ano a contar de 5 de julho de 2018, quando começarão a ser recebidos os pedidos de habilitação das unidades.